



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

PROJETO DE LEI N.º. 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.


FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CASA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a promover a reposição salarial dos Vereadores em exercício.

Art. 2º. O índice a ser aplicado sobre a remuneração dos Vereadores em exercício ocorrerá na ordem de 10,06% conforme o índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 11 de janeiro de 2022


SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000.

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Ramal 21 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: contato@camarapinhhal.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O presente projeto de lei tem por objetivo, a reposição salarial dos vereadores em exercício.

Para que ocorra o equilíbrio financeiro, o índice a ser aplicado sobre a remuneração dos Vereadores, deverá ocorrer na ordem de 10,06% conforme o índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2022.

Balneário Pinhal, 11 de janeiro de 2022

SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Ramal 21 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: contato@camarabpinhal.rs.gov.br